

ATA CPA 18/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 22/05/2024 – início: 14h / término: 17h40

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB-SP; Adriana Vieira/PGM; Albertina Ferreira Gonçalves Alve/SEHAB; Angélica Regina Gonzalez/SEME; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T S Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Francisco de Oliveira/SVMA; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP; Graziela Burrini Silva/SME; Henrique Jordão Diniz/Instituto Olga Kos; João Carlos da Silva/SMPED; José Renato Soibelman Melhem/SMPED; Kaísa Santos/IAB-SP; Lígia Palma de Barros/SGM; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDET; Luis Fernando Lessa/SMUL; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Marcelo Panico/Fundação Dorina; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Myrna dos Santos Melo/SMPED; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Priska Sales Bernardino/SMDET; Robinson Xavier de Lima/SPTTrans; Sandra Ramalho/CMPD; Stefania Regina de Souza/SPObras; Telma Maria Micheletto/CET; Vanda Maria Cavichioli/CREA-SP.

FALTAS JUSTIFICADAS: Denise Bittencourt/SEDPcD; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Vânia Sacarrão/CET.

CONVIDADOS: Camila Nery Araújo Oliveira/São Paulo Urbanismo; Gabriela Assis/Estúdio Infra Arquitetura; Júlio César Arruda/São Paulo Urbanismo; Kalil Garcia do Nascimento Silva/Coordenadoria Regional de Saúde Leste (SMS); Maria Christina Zacchello/SPObras; Melina Furuta Kuroiva/SMC; Paloma Ferreira da Silva/SPObras; Rodrigo Farhat/SPS Vivacidade; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura; Ruan Neto Pereira Alves/SMPED.

ASSUNTOS TRATADOS:

Táxis Acessíveis

A reunião começou com a leitura da Carta elaborada pela Presidente da CPA, Silvana Cambiaghi, acordada em Reunião Extraordinária 17/24.

Feita a leitura, o Colegiado propôs a revisão da Carta pelos técnicos de CADU para apresentação em próxima reunião.

SEI 6053.2023/0004499-7 - Compra por Ata de Registro de Preço (Espelho Pubnet) - Centro Cultural de Santo Amaro

Analisado o expediente, o Colegiado deliberou pela revisão do projeto no âmbito da acessibilidade, considerando os seguintes itens:

- 1- De forma geral, rever informação e sinalização da edificação (item 5 da Norma ABNT NBR 9050: 2020 - Versão corrigida 25.01.2021);
- 2- Prever planos e mapas acessíveis (item 5.4.2 e anexo B.4 da Norma ABNT NBR 9050: 2020 - Versão corrigida 25.01.2021 e item 5.4.1 da Norma ABNT NBR 15599:2008); e

- 3- Rever e atender a sinalização tátil e visual no piso conforme prescrições legais e normativas (Norma ABNT NBR 16537:2024).

Diante do exposto, o projeto revisto conforme as informações técnicas deliberadas na presente reunião deverá retornar para nova avaliação e deliberação deste Colegiado.

SEI 6025.2022/0005665-6 - Acessibilidade: Aprovação de Projeto de Obra Pública - Biblioteca Belmonte

Avaliado o expediente, o Colegiado NÃO concedeu o SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA à Biblioteca Belmonte.

Na ocasião, observou que deverá ser apresentada a seguinte documentação para o caso específico:

- 1- Cadastro das vagas reservadas para pessoa com deficiência e pessoa idosa junto à CET conforme RESOLUÇÃO CPA/SMPED/024/2019. Conforme a referida Resolução somente são consideradas vagas reservadas de estacionamento para pessoa com deficiência e vagas reservadas de estacionamento para pessoa idosa, em áreas de estacionamento nos estabelecimentos de uso público ou privado de uso coletivo, aquelas que possuam o “LAUDO DE APROVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS PARA DEFICIENTE E IDOSO” ou outro documento que venha a substituí-lo, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e com endereço cadastrado no sítio daquela Companhia. Para maiores informações recomendamos visitar o endereço a seguir: <http://www.cetsp.com.br/consultas/sinalizacao-de-vagaspara-pessoa-com-deficiencia-e-idoso-em-estabelecimentos-de-usocoletivo.aspx>.
- 2- Declaração/Atestado de conclusão de obras de acordo com o projeto que obteve manifestação favorável pela CPA constante no SEI 6025.2022/0005665-6 (ATA CPA 01/2023) assinado pelo responsável técnico;
- 3- Relatório fotográfico, emitido pelo órgão municipal responsável, elaborado e assinado por engenheiro ou arquiteto; e
- 4- Cadastro de equipamentos mecânicos de transporte permanente (tais como: elevador, plataforma de elevação) no sistema da Prefeitura.

Por fim, ressaltou que o Selo de Acessibilidade Arquitetônica não substitui o Certificado de Acessibilidade ou documento equivalente.

Procedimento para concessão de Selo de Acessibilidade Arquitetônica para próprios públicos municipais

Considerando a necessidade de procedimento para concessão de Selo de Acessibilidade Arquitetônica para próprios públicos municipais, o Colegiado dispôs sobre o método de concessão do referido selo para casos similares ao apresentado no SEI 6025.2022/0005665-6 relacionado à Biblioteca Belmonte.

Portanto, para obtenção do Selo de Acessibilidade Arquitetônica será necessário apresentar a documentação abaixo caso aplicável:

- 1- Cadastro das vagas reservadas para pessoa com deficiência e pessoa idosa junto à CET conforme RESOLUÇÃO CPA/SMPED/024/2019. Conforme a referida Resolução somente são consideradas vagas reservadas de estacionamento para pessoa com deficiência e vagas reservadas de estacionamento para pessoa idosa, em áreas de estacionamento nos estabelecimentos de uso público ou

privado de uso coletivo, aquelas que possuam o “LAUDO DE APROVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS PARA DEFICIENTE E IDOSO” ou outro documento que venha a substituí-lo, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e com endereço cadastrado no sítio daquela Companhia. Para maiores informações recomendamos visitar o endereço a seguir: <http://www.cetsp.com.br/consultas/sinalizacao-de-vagaspara-pessoa-com-deficiencia-e-idoso-em-estabelecimentos-de-usocoletivo.aspx>.

- 2- Cadastro de equipamento mecânico de transporte permanente (tais como: elevador e plataforma de elevação) no sistema da Prefeitura.
- 3- Declaração/Atestado de conclusão de obras de acordo com o projeto que obteve manifestação favorável pela CPA assinado pelo responsável técnico;
- 4- Relatório fotográfico, emitido pelo órgão municipal responsável, elaborado e assinado por engenheiro ou arquiteto; e

Ressaltou que a documentação acima mencionada, não exige demais itens que poderão ser solicitados pela própria Comissão dependendo do caso a ser analisado.

SEI 5010.2024/0004916-0 - Terminal Água Espraiada

Pós visualização e leitura da ATA CPA 15/2024, da correspondente pré análise feita por CADU da visualização dos últimos documentos complementares 01 a 06 enviados por SPTRANS juntos ao Encaminhamento SPTRANS.DA.AST-TERMINAIS Nº 103560969 o Colegiado deliberou por MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL aos documentos anexos 103557909 e seguintes.

SEI 6018.2023/0107379-5 - CER III São Matheus

Avaliada documentação no expediente, assim como relatório de vistoria apresentado pela equipe técnica, o Colegiado deliberou por não conceder o Selo de Acessibilidade Arquitetônica pelas inadequações observadas no local. Em apresentação de fotos do local foi questionada, por membros do Colegiado, a situação da calçada fronteira ao imóvel. Identificaram-se inadequações da faixa de serviço da calçada, por inclinação transversal acentuada, prejudicando eventual circulação de pedestres e abertura de portas de veículos estacionados junto ao meio fio. Também foi questionado desnível no piso da calçada junto à divisa com lote vizinho.

Foi apontado, por técnicos de CADU que estiveram no local, segundo informado por funcionários que acompanharam a visita, sobre equipe da CET ter orientado sobre a configuração da calçada. Representante da CET no Colegiado questionou tal orientação e solicitou apresentação de eventual documento ou relatório sobre a participação de equipe CET na orientação. Representante da SMS, Sr. Kalil, esclareceu alguns pontos e questionamentos de membros da Comissão e apresentou projeto e fotos de desenvolvimento de nova intervenção na faixa de serviço da calçada, com inclusão de floreiras/jardineira.

O Colegiado observou que a proposta não atende critérios estabelecidos pelo decreto nº 59.671/2020. Em continuação da apresentação de fotos da área interna, foram efetuados questionamentos sobre sinalização tátil de piso, equipamento de transporte para acesso ao piso superior, sanitários acessíveis com espaço para aproximação e transferência para bacia sanitária, acesso à cabine de audiometria, entre outros itens que foram esclarecidos por técnicos de CADU e representante da edificação. Sobre a sinalização tátil de piso foi observada não conclusão de aplicação por ocasião da visita, assim como sinalização visual de degrau da escada. Foi apontada ausência de barra de apoio ou corrimão em degraus isolados, sinalização de portas e passagens. Conforme

assinalado por membro da Comissão, o Selo de Acessibilidade Arquitetônica não se constitui impeditivo para funcionamento do equipamento, mesmo sendo obrigatório conforme legislação. Questionou-se a concessão devido à obra não estar plenamente concluída em itens de acessibilidade, assim como pelas inadequações na calçada e que impactam no acesso e utilização de equipamento público, especialmente por ser destinado às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Diante do exposto passou-se para deliberação da concessão do selo com eventual ressalva sobre adequação de itens. Sugerido, por membro da Comissão, votação para decisão. Após indagação nominal da secretária executiva aos presentes votantes, apurou-se 23 votantes contrários à concessão, 02 votantes pela concessão com ressalvas e 01 abstenção. Mediante ao exposto o Colegiado deliberou por não conceder o Selo de Acessibilidade Arquitetônica, pelos motivos descritos, entretanto ressaltou que o pedido pode ser reapresentado oportunamente para nova apreciação, em ocasião que estejam sanadas as inadequações apontadas, resguardada prerrogativa para novos questionamentos pela Comissão em itens de acessibilidade não observados na apresentação efetuada em reunião. Solicitou que a equipe CADU fique à disposição para orientação.

SEI 7810.2024/0000626-1 - Rua São Caetano - Rua das Noivas

Da análise dos últimos projetos/documentos juntados no Processo foram feitos diversos questionamentos junto à representante de SPUrbanismo envolvida no projeto e presente na reunião, por exemplo, quanto ao mapa tátil, onde a Representante de PGM, Arq. Adriana Vieira questionou quanto à sua implantação, manutenção e eficiência para a mobilidade, uma vez que não é exigido por lei, manifestando-se desfavorável quanto a sua implantação. Pós manifestações de diversos membros ao colocado, foi concluído pela manutenção dos mapas táteis na forma colocada a servir como modelo a ser avaliado pós implantação. Disso tudo, ao final, o Colegiado deliberou por **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** aos documentos Anexo TSC Projeto Básico Urbanismo 01 (103299766) e Anexo TSC Projeto Básico Urbanismo 02 (103299792) recomendando a inserção de semáforos de pedestres com sinais visuais e sonoros conforme NBR9050, item 8.2.2 (semáforos sonoros) atentando que, uma vez previsto, deve ser alterado o posicionamento da sinalização visual e tátil de piso de forma a garantir aproximação do foco semafórico acionável por pedestres (botoeiras) conforme item 7.8.5 e figuras correspondentes da NBR16.537.

SEI 6068.2023/0006694-1 - Requalificação da Rua General Osório - Rua das Motos

Foi feita a visualização e leitura da Ata CPA 07.2024 (102750418); do Encaminhamento SP-URB.SPE-GPP Nº 103220681 ; do Encaminhamento SP-URB.PRE-CHG Nº 103225060 e do Encaminhamento SP-URB.DEO Nº 103489915 onde o Colegiado aguarda pelo retorno de SP-URB com as adequações do Projeto para emitir sua manifestação final ao projeto.

SEI 7810.2024/0000624-5 - Rua Paula Sousa - Rua das Cozinhas

Junto à representante de SPUrbanismo envolvida no projeto e presente na reunião foram feitas observações/diretrizes de adaptação ao projeto onde o Colegiado recomendou a inserção de semáforos de pedestres com sinais visuais e sonoros conforme NBR9050, item 8.2.2 (semáforos sonoros) e aguarda por novas peças gráficas, revisadas, para nova consulta e deliberação.

6051.2022/0002457-8 - Cantareira Norte Shopping

Foi feita a visualização dos documentos de CEUSO em especial a leitura do Pronunciamento ATECC CEUSO 019.2024 (099240815). O Colegiado lembrou de que eventual dispensa de Certificado não dispensa o local das obrigações de adequação da acessibilidade. Foi recordado do Acórdão de TCM de 30/01/2013 – TC/002624/2010 que trouxe o seguinte “Resultado”: “... Resultado: Por unanimidade, é conhecida a Auditoria, para registro, determinando às Subprefeituras Sé, Moóca e Campo Limpo que atentem para o cumprimento da legislação referente à matéria, por sua fundamental importância para os deslocamentos dos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida. É determinado que sejam dirigidos ofícios à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e às Subprefeituras Sé, Moóca e Campo Limpo para que conheçam as conclusões alcançadas e adotem as providências necessárias para sanar as irregularidades constatadas, advertindo-as para que não mais emitam alvará de funcionamento, ou as demais modalidades de licenças estabelecidas em inúmeros Decretos, antes da apresentação do Certificado de Acessibilidade, sob pena de, não o fazendo, terem os casos encaminhados ao Ministério Público. ...” Por fim, deliberou pela devolução deste Processo à Subprefeitura para providências cabíveis.

SEI 6050.2024/0006617-1 - Beco do Batman

Após diversas considerações entre os presentes, com a presença da representante da Subprefeitura envolvida no Projeto, foi deliberado pela continuidade da análise em futura reunião.

SEI 6046.2019/0007682-6 – Itaú Unibanco – Av. Sapopemba, 5859 – Selo de Acessibilidade

Avaliado o expediente com projeto e documentos encartados em SEI, o Colegiado deliberou por conceder o SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

SELO – 17/24 – 6046.2019/0007682-6

Interessado: Itaú Unibanco

Local: Av. Sapopemba, 5859 – Sapopemba – 03374-001

Reunião encerrada.